

Transporte a Pedido no Concelho de Vila Nova da Barquinha Acordo de Procedimentos

Operacionalização dos serviços de transporte a pedido com regime de exploração do serviço através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar

Considerando que:

- ✓ Na sequência do Despacho n.º 7575/2012 de 1 de junho de 2012 da Secretaria de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, encontra-se em funcionamento desde janeiro de 2013, um serviço de transporte a pedido, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e que abrange atualmente vários concelhos do Médio Tejo;
- No contexto do projeto intermunicipal de transporte a pedido, foram desenvolvidos estudos técnicos para o alargamento do serviço ao concelho de Vila Nova da Barquinha com o objetivo de melhorar a oferta de transporte coletivo à sede de concelho e assegurar ligações à estação do Entroncamento, prevendo a possibilidade de operacionalização dos serviços de transporte a pedido através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar, complementado por exploração do serviço através da utilização do transporte em táxi em período de férias escolares e nos horários não compatíveis com o transporte escolar;
- ✓ Em 9 de junho de 2015 foi publicada a Lei n.º 52/2015, que estabelece o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, promovendo o alargamento de competências em matéria de transportes para as Comunidades Intermunicipais e Municípios e estabelecendo o enquadramento jurídico do serviço público de transporte de passageiros flexível;

é celebrado o presente acordo de procedimentos, entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e o Município de Vila Nova da Barquinha para operacionalização dos serviços de transporte a pedido com regime de exploração do serviço através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar, nos seguintes termos:

1. Objeto:

O presente acordo estabelece os principais procedimentos adotados para a operacionalização dos serviços de transporte a pedido no concelho de Vila Nova da Barquinha, com regime de exploração dos serviços através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar, complementado por exploração do serviço através da utilização do transporte em táxi em período de férias escolares e nos horários não compatíveis com o transporte escolar.



Transporte a Pedido no Concelho de Vila Nova da Barquinha Acordo de Procedimentos

Operacionalização dos serviços de transporte a pedido com regime de exploração do serviço através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar

2. Âmbito:

Os serviços de transporte a pedido abrangidos pelo presente acordo incidem sobre o concelho de Vila Nova da Barquinha, de acordo com os circuitos, horários e tarifários constantes em anexo.

3. Obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Constituem obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo no contexto da operacionalização dos serviços de transporte a pedido no concelho de Vila Nova da Barquinha:

- Assegurar o atendimento e a gestão das reservas do serviço de transporte a pedido;
- Proceder à contratualização, nos termos das regras da contratação pública, dos serviços de transporte a pedido a explorar através da utilização de transporte em táxi e fazer o acompanhamento da execução dos respetivos contratos;
- Informar, diariamente, os operadores de táxi contratados para a prestação de serviços de transporte a pedido e os serviços da CM de Vila Nova da Barquinha, dos serviços de transporte a realizar no dia seguinte;
- Proceder, mensalmente, ao envio aos serviços da CM de Vila Nova da Barquinha, dos dados referentes aos km produzidos e passageiros transportados em regime de exploração dos serviços através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar, de modo a serem devidamente contabilizados os encargos de exploração inerentes;
- Proceder à emissão dos títulos de transporte cobrados aos passageiros do serviço de transporte a pedido, nas viagens realizadas em viatura de transporte escolar, e arrecadar contabilisticamente as respetivas receitas;
- Promover o acerto de contas do serviço de transporte a pedido através da imputação dos encargos operacionais (não financiados por fundos comunitários ou outras fontes de cofinanciamento externas) ao Município de Vila Nova da Barquinha, de acordo com o apuramento mensal dos encargos com os serviços de transporte a pedido contratado aos operadores de táxi deduzidos das receitas tarifárias arrecadadas pela CIMT.

4. Obrigações do Município de Vila Nova da Barquinha

Constituem obrigações do Município de Vila Nova da Barquinha no contexto da operacionalização dos serviços de transporte a pedido no concelho de Vila Nova da Barquinha:



Transporte a Pedido no Concelho de Vila Nova da Barquinha Acordo de Procedimentos

Operacionalização dos serviços de transporte a pedido com regime de exploração do serviço através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar

- Colaborar na divulgação do serviço de transporte a pedido junto das populações locais;
- Assegurar o transporte dos passageiros através da utilização de meios e recursos afetos ao transporte escolar, devidamente habilitados para o efeito, nos horários praticados pelo transporte escolar e aproveitando a capacidade disponível da viatura, efetuando a venda dos títulos de transporte aos passageiros;
- Responsabilizar-se pelos valores de receitas tarifárias recebidas e respetivos duplicados que ficam à sua guarda, procedendo mensalmente à entrega dos mesmos nos serviços da CIMT para a respetiva contabilização;
- Comunicar à CIMT, com a devida antecedência, quaisquer alterações de circuitos, horários, paragens, ou capacidade disponível do transporte escolar que possa afetar a prestação dos serviços de transporte a pedido;
- Proceder, após conferência, ao pagamento das faturas emitidas pela CIMT relativas aos encargos operacionais do serviço de transporte a pedido.

5. Vigência e alterações

- Os procedimentos acima acordados serão reavaliados sempre que se verifique necessário;
- O presente acordo vigora pelo período de um ano sendo anualmente renovado se não vier a ser denunciado por qualquer das partes signatárias.
- A denúncia ou rescisão do acordo é feita por comunicação escrita à contraparte, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Tomar, 15.04.2016

(Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo)

(Município de Vila Nova da Barquinha)